

“ALTERA DENOMINAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO COMASI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Irupi, /ES, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal aprovada, sanciono a presente Lei:

Art. 1º- Fica alterado o art. 3º, I, D, III, B , da Lei Municipal nº. 098/98, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º-

I-

A-

B-

C-

D- Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III -

A-

B- Um representante das Associações Comunitárias do Município.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrários, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos Vinte e Dois Dias do Mês de Setembro de Mil: Novecentos e Noventa e Oito:


Atair Batista da Costa
Presidente CMI